



Comunicado n.º 28/2012

BANIF
PROCESSO DE
CESSAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO
ALTERAÇÃO DAS PROPOSTAS DO BANIF

O SNQTB continua atento e interventivo no processo de redução de pessoal no BANIF, além de acompanhar e aconselhar os sócios abrangidos por este. Convém não esquecer que nos processos desta natureza, **a dinâmica negocial é uma realidade**, sendo assim natural, expectável e desejável que existam evoluções nas propostas apresentadas pelo BANIF.

Relembramos aos nossos sócios que se trata de um **processo negocial, tendo ambas as partes – banco e trabalhadores – os mesmos direitos e mútua possibilidade de apresentar propostas e contra propostas.**

Reiteramos: este processo não é um despedimento colectivo, sendo que, na reunião de 06/07/2012, o BANIF garantiu que presentemente não se encontra previsto qualquer despedimento colectivo no Banco.

A este propósito, na sequência das reuniões entretanto realizadas pelo Banco com os trabalhadores, **o SNQTB, para evitar pressões inaceitáveis, o que nalguns casos tem vindo a suceder, alertou o BANIF para a necessidade de que seja comunicado inequivocamente aos trabalhadores de que não estão a ser despedidos.**

Cabe ainda informar o seguinte:

Alteração das propostas do Banco

No decurso do processo negocial e face às iniciativas do SNQTB, quer junto do banco, quer por via do aconselhamento dos sócios, o BANIF alterou os termos das suas propostas iniciais. Assim, foi comunicado o seguinte:



Rescisões de contrato por acordo

- Manutenção das taxas dos créditos enquanto se mantiver a situação de desemprego;
- Manutenção do assistência do SAMS/QUADROS enquanto o trabalhador se encontrar na situação de desemprego, em alternativa ao seguro de saúde até final de 2013.

No caso da manutenção do SAMS/QUADROS, esta dependerá do acordo do respetivo sindicato, sendo que o SNQTB solicitou informações adicionais acerca desta proposta do Banco.

Note-se, porém, que este Sindicato não aceita que o BANIF queira fazer depender a evolução das suas propostas desta questão.

Reformas antecipadas e pré reformas

- Reformas antecipadas a partir dos 58 anos de idade (no caso trabalhadores do ex-BCA);
- Pré-reforma desce agora para os 61 anos (no caso dos trabalhadores inscritos no regime geral da Segurança Social).

Não obstante esta evolução das propostas do Banco, que se registam positivamente, reiteramos que cada caso é um caso e cada trabalhador deverá, se assim entender, apresentar uma contra proposta ajustada às suas condições individuais.

Proposta de alteração das minutas de acordo de cessação de contrato

No sentido de aconselhar devidamente os nossos associados, o SNQTB solicitou e obteve (ontem) as minutas de acordo de cessação do contrato de trabalho, que foram já analisadas, tendo, nesta, data sido apresentadas propostas de alteração das mesmas, aguardando-se assim a resposta do BANIF.



Assim, mais uma vez, **recomendamos aos nossos sócios que não assinem qualquer documento sem o devido aconselhamento do Sindicato.**

Finalmente, uma palavra de apreço para os nossos sócios: face a uma situação reconhecidamente complexa e delicada, registamos, sem surpresa, mas com indisfarçável orgulho, a postura serena, prudente e firme que os nossos associados têm mantido, o que, aliás, se tem mostrado fundamental para a evolução da posição do BANIF.

Da evolução deste processo, continuaremos a manter informados os nossos associados.

Lisboa, 11 de Julho de 2012

A DIRECÇÃO